

CONTRATO Nº 180125/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPANEMA – PA E L DA C
SOUZA LTDA CONFORME ABAIXO EXPOSTO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.854.774/0001-30, com sede na Rua Djalma Dutra, 101, Bairro Centro, CEP: 68.700-030, cidade de Capanema-Pará, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Gerson da Silva Serra, Presidente da Câmara Municipal, no exercício de sua função, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 167.166.042-00, portador do RG nº 7156682, residente e domiciliado na R. Dom Pedro II , nº 8 , conjunto Prof. Gercina, ,Bairro Oliveira Brito, Capanema-Pará, CEP: 68700-525, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado LUCAS DA COSTA SOUZA, portador do CPF: 952.764.082-20, residente e domiciliado na Tv Tamoios, Tancredo Neves, N°330, Cep 68702-140, Cidade Capanema, , doravante denominada CONTRATADA, resolvem ajustar e firmar o presente Contrato resultante da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, que se regerá pelos balizamentos da Lei Federal Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas a seguir, as quais comprometem-se a honrar e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - É objeto desde contrato a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na realização de treinamento presencial, com carga horária de 12 (doze) horas, voltado ao aprimoramento de competências no serviço público, com ênfase em excelência no atendimento, aplicação de boas práticas administrativas,

gerenciamento de crises institucionais, comunicação eficaz e liderança, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Capanema – PA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos do processo interno 018/2025, inexigibilidade 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços ora contratados terá como termo inicial a data de assinatura deste instrumento, fluindo até **10 (dez) dias corridos após a realização do treinamento**, prevista para ocorrer entre os dias 29 e 30 de abril de 2025, com encerramento previsto até o dia 09 de maio de 2025, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O valor contratado é de R\$ 35.000 (reais) mensais, totalizando um valor global de R\$ 35.000 (reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA.

4.2 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com: a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, b) Certificado de Regularidade do FGTS, c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, d) Certidão Negativa da Fazenda do Estado do Pará, e) bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e nº da Nota de Empenho.

4.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

5.2. - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

6.2. - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.3. - Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.4. - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

6.5. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

6.6. - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7. - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A fiscalização dos serviços ora contratados será efetivada pela Câmara Municipal de Capanema-PA, na pessoa do próprio titular do órgão ou por intermédio dos seus assessores diretos ou fiscal devidamente indicado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Qualquer das Partes poderá rescindir o presente contrato, desde que o faça mediante aviso prévio e por escrito, respeitando-se uma carência de 15 (quinze) dias.

8.2 - Caso se verifique a rescisão contratual por conveniência do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha incorrido em qualquer infração às cláusulas do presente contrato, deverá o CONTRATANTE pagar-lhe o preço relativo aos serviços já executados, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATADO sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, a serem impostas pelo CONTRATANTE, resguardando-se o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADIANTAMENTOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Os aditamentos e alterações contratuais, unilaterais ou não, serão reduzidos a termo e juntados ao processo que deu origem a presente contratação.

10.2 - As partes contratantes, por acordo e mediante tempo aditivo, poderão prorrogar o prazo acordado ou modificar o presente instrumento, em decorrência de

causa superveniente, de força maior, conveniência / administrativa ou de ordem legal, com fundamento nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1 - Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 35.000(reais) pagos através de conta corrente da empresa Contratada, na seguinte dotação orçamentária.

EXERCÍCIO 2025

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Capanema

Classificação Econômica do Projeto Atividade: 01.131.0001.2.002 Manutenção do Poder Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de apoio ao ensino

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca da Sede do Município de Capanema Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 92, da Lei Federal 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que o presente produza os jurídicos e legais efeitos.

Capanema Pará, 25 de abril de 2025.

Gerson da Silva Serra

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Departamento de licitações

CONTRATADA

L DA C SOUZA LTDA

CNPJ: 54.455.424/0001-70

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP: 68.700-020 – Capanema – PA.

Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30

www.camaracapanema.pa.gov.br